

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 547/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008633/2026-11

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: GERUSA P BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.247.939/0001-01, com sede na Rua Doutora Socorro Azevedo, nº 150 Apt 203, Bloco 02 - Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante - Fortaleza/CE, CEP: 60.810-400, neste ato representado por seu representante legal, Gerusa Pacheco Bezerra, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED] telefone: [REDACTED] e-mail: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de **coffe break** para a execução dos eventos de formação do DSEI Ceará entre os dias 26 a 28/05 e 17 a 18/06, em Fortaleza/CE.

COFFEE BREAK							
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	Evento 1: Oficina de aperfeiçoamento para atuação em contexto intercultural 26/05 A 28/05/2026	Evento 2: Capacitação em linha de cuidado em saúde bucal na atenção primária à saúde indígena: gestantes, pacientes com necessidades especiais (PNE) e situações de urgências e emergências odontológicas 17/06 a 18/06/2026	TOTAL	GERUSA PACHECO BEZERRA	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Evento 1: Oficina de aperfeiçoamento para atuação em contexto intercultural O coffee break deverá ser servido apenas no período da tarde: às 15h00. Sugestão de cardápio: Café sem açúcar servido em garrafa térmica, sendo disponibilizado adoçante e açúcar a parte. 02 tipos de suco de Fruta. sugestão: Maracujá, acerola, caju, laranja, abacaxi, manga ou goiaba. Mini salgados assados diversos: Mini esfiha de frango ou carne, Mini empada de frango ou palmito, Mini quiche de frango, legumes ou queijo, Mini folhado de frango, goiabada ou queijo, Mini croissant recheado com queijo e presunto, Mini Pão de queijo ou mini enrolado de queijo. Mini Sanduíches, podendo estes ser: Mini sanduíche de frango, Mini sanduíche de atum, Mini sanduíche de presunto e queijo, Mini sanduíche natural de peito de peru ou Mini sanduíche de carne desfiada. Bolos simples 02 sabores, podendo estes ser: Bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de milho, bolo de macaxeira, bolo mole, bolo de laranja, bolo de coco ou bolo formigueiro. Observações: O coffee break deverá ser servido apenas no período da tarde: às 15h00. As bebidas quentes deverão ser acondicionadas em garrafas térmicas devidamente identificadas. Disponibilizar copos descartáveis resistentes e guardanapos. Incluir frutas inteiras (banana, maçã e uva), de modo a ampliar as opções oferecidas aos</p>						

1	<p>participantes e atender diferentes preferências alimentares. Ressaltamos que a empresa contratada deve assegurar o fornecimento de todos os insumos descartáveis e a manutenção da temperatura adequada (especialmente para sucos e saladas de frutas) em caixas térmicas, conforme padrão de higiene e segurança alimentar.</p> <p>Evento 2: Capacitação em linha de cuidado em saúde bucal na atenção primária à saúde indígena: gestantes, pacientes com necessidades especiais (PNE) e situações de urgências e emergências odontológicas O coffee break deverá ser servido apenas no período da manhã: às 10h00. Sugestão de cardápio: Café sem açúcar servido em garrafa térmica, sendo disponibilizado adoçante e açúcar a parte. 02 tipos de suco de Fruta. sugestão: Maracujá, acerola, caju, laranja, abacaxi, manga ou goiaba. Mini salgados assados diversos: Mini esfiha de frango ou carne, Mini empada de frango ou palmito, Mini quiche de frango, legumes ou queijo, Mini folhado de frango, goiabada ou queijo, Mini croissant recheado com queijo e presunto, Mini Pão de queijo ou mini enrolado de queijo. Mini Sanduíches, podendo estes ser: Mini sanduíche de frango, Mini sanduíche de atum, Mini sanduíche de presunto e queijo, Mini sanduíche natural de peito de peru ou Mini sanduíche de carne desfiada. Bolos simples 02 sabores, podendo estes ser: Bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de milho, bolo de macaxeira, bolo mole, bolo de laranja, bolo de coco ou bolo formigueiro. Observações: O coffee break deverá ser servido apenas no período da manhã: às 10h00. As bebidas quentes deverão ser acondicionadas em garrafas térmicas devidamente identificadas; Disponibilizar copos descartáveis resistentes e guardanapos; Incluir frutas inteiras (banana, maçã e uva), de modo a ampliar as opções oferecidas aos participantes e atender diferentes preferências alimentares.</p>	Unidade	105	50	155	R\$ 33,00	R\$ 5.115,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.115,00	

Prazo de entrega:

Evento 1: O Coffee break deverá ser servido **às 15 horas nos dias 26 a 28 de maio**. Ressaltamos que a empresa contratada deve assegurar o fornecimento de todos os insumos descartáveis e a manutenção da temperatura adequada (especialmente para sucos e saladas de frutas) em caixas térmicas, conforme padrão de higiene e segurança alimentar.

Evento 2: O Coffee break deverá ser servido **às 10 horas da manhã nos dias 17 e 18 de junho**, Ressaltamos que a empresa contratada deve assegurar o fornecimento de todos os insumos descartáveis e a manutenção da temperatura adequada (especialmente para sucos e saladas de frutas) em caixas térmicas, conforme padrão de higiene e segurança alimentar.

Local de Entrega:

Evento 1: Sede do DSEI Ceará: Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, 60130-240

Evento 2 :Sede do DSEI Ceará: Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, 60130-240.

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “**Informações Complementares**” ou “**Observações**”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 5.115,00 (cinco mil cento e quinze reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.19 - DSEI Ceará 6.1.19.02.01 - Qualificação Profissional	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 5.115,00
	TOTAL	R\$ 5.115,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco INTER - [REDACTED]** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 547 GERUSA PACHECO (0453567) SEI AGSUS.008633/2026-11 / pg. 3

5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

GERUSA PACHECO BEZERRA
Representante Legal
GERUSA P BEZERRA



Documento assinado eletronicamente por **Gerusa Pacheco Bezerra, Usuário Externo**, em 19/05/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 19/05/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.008633/2026-11

SEI nº 0453567